



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 772/14 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a existência no Estado do RS de uma rede de laboratórios para realização de carga viral de hepatite B e carga viral e genotipagem de hepatite C, composta por cinco laboratórios;

que até o primeiro semestre de 2014, a rede se constituía apenas de três laboratórios e não havia pactuação bipartite que a oficializasse;

que o Ministério da Saúde, através de licitação com o laboratório Abbot, nos forneceu os aparelhos automatizados e nos envia mensalmente os kits de exames;

que a inclusão de mais dois laboratórios à rede torna necessária a revisão de fluxo de envio de amostras, para otimizar os cinco equipamentos do Estado;

que é responsabilidade do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais do RS articular e organizar esta rede;

que o fluxo de amostras sugerido em anexo foi acordado na CIR Região de Saúde 08 Vale do Caí e Metropolitana (resolução Nº 160/2014 de 03/11/2014), CIR Região de Saúde 10 Capital/Vale do Gravataí (resolução Nº 71/2014 de 29/10/2014), CIR Região de Saúde 07 Vale dos Sinos (resolução Nº 149/2014 de 04/11/2014), CIR Região de Saúde 21 Região Sul (resolução Nº 145/2014 de 29/10/2014), CIR Região 23 Caxias e Hortênsias/Serra (resolução Nº 87/2014 de 30/10/2014), CIR Região 24 Campos de Cima da Serra (resolução Nº 75/2014 de 28/10/2014), CIR Região 25 Basalto e Vinhedos/Serra (resolução Nº 135/2014 de 29/10/2014), CIR Região 26 Uva e Vales (resolução Nº 120/2014 de 30/10/2014), CIR Região 17 Região do Planalto (resolução Nº 36/2014 de 10/10/2014), CIR Região 18 Região das Araucárias (resolução Nº 73/2014 de 06/10/2014), CIR Região 19 Região do Botucaraí (resolução Nº 47/2014 de 07/10/2014), CIR Região 22 Bagé (resolução Nº 49/2014 de 16/10/2014) e CIR Região 16 Alto Uruguai Gaúcho (resolução Nº 84/2014 de 14/10/2014);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/12/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a estrutura e os fluxos para a Rede Laboratorial de Carga Viral e Genotipagem das Hepatites B e C no Estado.

**§1º** - A estrutura compreende os seguintes exames:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- carga viral de hepatite B (PCR quantitativo);
- carga viral de hepatite C (PCR quantitativo);
- genotipagem de hepatite C.

**§2º** - Os fluxos compreendem as referências estabelecidas para envio de amostras e realização dos exames constantes no § 1º.

**Art. 2º** - O critério para definição do número de amostras de exames a serem realizados por cada laboratório considera o quantitativo já solicitado por cada Coordenadoria Regional de Saúde em uma análise histórica de dados.

**Art. 3º** - A Rede Laboratorial de Carga Viral e Genotipagem das Hepatites B e C no Estado se compromete a realizar um quantitativo mínimo de 1 kit de genotipagem de hepatite C por mês, o que corresponde a 21 amostras.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 772/2014 – CIB/RS**

**Referências para envio de amostras e realização de exames de Carga Viral e Genotipagem das Hepatites Virais**

<b>Laboratório habilitado</b>	<b>Fluxo de pacientes amostras/abrangência</b>	<b>Produção mensal de amostras estimada de carga viral de hepatite B</b>	<b>Produção mensal de amostras estimada de carga viral de hepatite C</b>	<b>Produção mensal de amostras estimada de genotipagem de hepatite C</b>
<b>LACEN-RS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pacientes do GHC (HCR, Fêmina, HCC, CAMMI)</li><li>• Pacientes dos demais municípios do Estado que não tem fluxo estabelecido para outro laboratório</li><li>• Pacientes do CTA, CAMMI e Hospital Sanatório Partenon</li></ul>	400	600	300
<b>Laboratório Municipal de Porto Alegre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os pacientes das UBS de Porto Alegre</li><li>• Pacientes da Santa Casa que residem em Porto Alegre</li><li>• Pacientes da PUC que residem em Porto Alegre</li><li>• Pacientes do SAE Hepatites/Hospital Presidente Vargas</li></ul>	0	500	250
<b>Laboratório de Análises Clínicas de Caxias do Sul</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os pacientes da 5ª CRS, 6ª CRS e 11ª CRS</li></ul>	0	100	40
<b>Laboratório da Universidade Federal de Rio Grande</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os pacientes da 3ª CRS e 7ª CRS</li></ul>	0	500	150
<b>Laboratório do Serviço de Patologia Clínica do HCPA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pacientes do HCPA</li><li>• Pacientes de São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Esteio (1ª CRS)</li><li>• Pacientes de Alvorada e Viamão (2ª CRS)</li></ul>	0	150	50